

# 1. Documento: 2298-2021-27

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 2298/2021

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Comunicação Interna - CI

**Assunto:** Proposição Contratação Direta

**Unidade Protocoladora:** SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Data de Entrada:** 25/01/2021

**Localização Atual:** SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** LIVIAMA

**Data de Inclusão:** 18/03/2021 17:45

**Descrição:** Sistema Licitações-e.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 2298-2021-27

**Nome:** 072 desp-072-2021-epad-2298\_2021- Inexigibilidade -BB - Licitações-e.pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

**Cadastrado pelo Usuário:** ANAELISA

**Data de Inclusão:** 05/02/2021 12:53

**Descrição:** Despacho DADM/072/2021 - AUTORIZAÇÃO

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RIBEIRO RAMIM	Login e Senha	05/02/2021 12:53

---

**Documento Gerado em 23/04/2021 20:07:48**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

**DESPACHO N. DADM/072/2021**

**e-PAD: 2.298/2021**

**Assunto: Inexigibilidade – Banco do Brasil S.A. – Sistema eletrônico para realização de procedimentos licitatórios - Licitações-e - Nova contratação.**

**VISTO.**

Trata-se de expediente por meio do qual a Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) propõe a contratação, por inexigibilidade de licitação, do acesso ao sistema eletrônico denominado “Licitações-e”, disponibilizado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, para a realização de procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços comuns, conforme especificações previstas no item 3 do [Termo de Referência](#) (doc. 4), pelo valor total anual estimado de **R\$ 16.093,44 (dezesesseis mil, noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/1993.

Esta Diretoria já analisou o expediente por meio do [Despacho DADM/054/2021](#) (doc. 20) que não será reproduzido para não se redundar. Segue apenas um breve relato dos aspectos mais importantes da contratação, acompanhado da tramitação e documentos anexados após a sua emissão.

1. **Fundamentos:** a Secretaria de Licitações e Contratos, por meio da [Comunicação Interna n. SELC/02/2021](#) (doc. 1) e do [Termo de Referência](#) (doc. 4), justifica a nova contratação “*para a utilização do sistema de pregões eletrônicos Licitações-e*” em razão de se tratar de “*serviço imprescindível à continuidade da atividade precípua da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC)*” ressaltando que “*a utilização do sistema mencionado é indispensável à preservação das atividades presentes e futuras da SELC, bem como à publicidade dos atos praticados no passado*”.

A unidade informa que é possível utilizar o sistema Comprasnet para a realização dos certames, mas que ainda assim a manutenção do Licitações-e segue



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

importante, “*seja para a preservação do histórico das licitações passadas, seja para o atendimento de necessidades que não possam ser solucionadas pelo Comprasnet*”.

A unidade informou que a pandemia atrasou o início da migração das licitações do Regional para o Comprasnet, mas já está ciente da necessidade de iniciá-la em 2021.

2. **Forma de contratação:** como ressaltou a SELC, apenas o sistema Licitações-e atende a demanda atual do Regional, não sendo cabível qualquer competição. É por isso que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação com base no *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/93, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

3. **Quantitativo:** para estimar o quantitativo a contratar, a unidade juntou histórico dos procedimentos realizados no Licitações-e nos anos de 2017, 2018 e 2019 ([doc. 3](#)) e, a média, acrescida de uma margem de segurança, resultou em uma estimativa de 127 lotes para o período de doze meses do ajuste.

4. **Valor da contratação:** em relação ao preço proposto pelo Banco do Brasil ao Regional, conforme comunicações eletrônicas anexadas aos autos ([doc. 7](#)), a unidade demonstra a negociação realizada junto ao BB, obtendo a manutenção dos preços praticados atualmente através do Contrato 19SR003.

5. **Pesquisa de preços:** a SELC compilou a pesquisa de preços realizada em contratações de outros órgãos, demonstrando que as condições apresentadas do Regional permanecem vantajosas e o valor compatível com o praticado no mercado ([doc. 5](#)).

6. **Proposta:** a proposta enviada à SELC, conforme informação de comunicação eletrônica do banco ([doc. 7](#)), “*tem validade até 01/03/2021 para entrar em vigor dia 16/03/2021*”.

7. **Regularidade jurídica:** foi demonstrada por meio da juntada do [Estatuto Social](#) do banco, [procuração](#) e [documento de identificação](#) do representante legal (docs. 9, 10 e 11).

8. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** foi demonstrada por meio das [certidões](#) colacionadas ao feito, todas válidas na data de hoje (doc. 12).

9. **Declaração que não emprega menor** (conforme art. 27, V, da Lei n.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

8.666/93): foi anexada aos autos ([doc. 8](#)).

10. **Declaração do SICAF:** foi juntada ao processo [declaração do SICAF](#) sem registros de impedimento de licitar/contratar em nome do banco (doc. 12).

11. **Equipe de gestão e fiscalização da contratação:** foi indicada no item 7 do [TR](#). A unidade juntou aos autos a ciência da fiscal acerca do encargo assumido ([doc. 21](#)).

12. **Plano Anual de Aquisições 2021:** a contratação foi prevista no item 130 do [Plano Anual de Aquisições de 2021](#)

13. **Planejamento Estratégico:** o item 11 do [TR](#) prevê que a contratação está correlacionada ao Planejamento Estratégico do Regional.

14. **Análise da Seção de Apoio às Contratações:** a seção promoveu a [Análise de Termo de Referência n. 06/2021](#) e reputou “*regular a instrução do feito, estando a contratação apta a prosseguir para aprovação*” (doc. 22).

15. **Despacho do Secretário de Licitações e Contratos:** por meio do [Despacho TRT/SEL/05/2021](#), o Secretário de Licitações e Contratos considerou “*cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito*” (doc. 23).

16. **Disponibilidade orçamentária:** por meio da [Informação n. SEPEOC/SEO/026/2021](#) (doc. 26), o Secretário de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade informou haver adequação orçamentária para a contratação em 2021 no valor de **R\$12.695,94 (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)** e previsão de disponibilidade orçamentária em 2022 no valor estimado de R\$3.397,50 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

17. **Certidão do CADIN:** a SEPEOC anexou a [certidão do CADIN](#) sem registro de créditos não quitados (doc. 25).

## DECISÃO

Diante do exposto, estando o expediente regularmente instruído e considerando a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa, a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e a competência estabelecida no artigo 2º, inciso I, da Portaria DG n. 01/2020 deste Regional, **AUTORIZO** a contratação direta,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

por inexigibilidade de licitação, do **Banco do Brasil S.A.** (CNPJ/MF 00.000.000/0001-91), para prestação de serviço disponibilizado do Sistema Licitações-e, no valor total anual estimado de **R\$ 16.093,44 (dezesesseis mil, noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/1993.

À consideração do Diretor-Geral, para análise da conveniência e oportunidade de ratificar a referida contratação, nos moldes do artigo 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**  
**Diretor de Administração**